



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA COM PARECER DO CONTROLE INTERNO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Processo: 01.01.011109.000219/2021-02

Relatório de Auditoria

Nº 069/2021-SGCI/AM

(01/01/2021 a 30/11/2021)

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

U.G: 21108

Manaus- AM
01 de dezembro de 2021

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado **Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

UNIDADE GESTORA: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON
(CNPJ:02.429.938/0001-57)

NATUREZA JURIDICA: Autarquia

GESTOR DA UNIDADE: Jalil Fraxe Campos – CPF: 929.896.672-53

CARGO: Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes, Renata Ingrid Pantoja da Silva, Cleone Barros de Almeida

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (19 / 04 /2021 a 31 / 10 /2021)

ORDEM DE SERVIÇO: N 05/2021-SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 069/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.



Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 1.896, de 2 de janeiro de 1989, instituiu o Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – PROCOM, modificada pela Lei nº 4.455/2015, dispõe sobre o Instituto de Defesa do Consumidor, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. O PROCON é vinculado a SEJUSC e tem como atribuições assessorar o Governador do Estado na formulação e condução de política estadual de defesa do consumidor e promover estudos que possibilitem ao Estado estabelecer e estimular uma política de orientação e proteção ao consumidor.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de **R\$ 3.251.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e um mil)** dos quais já foram liquidados **R\$ 2.822.357,56 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondendo aproximadamente a **87% (oitenta e sete por cento)** do orçamento. Os recursos são provenientes de **02 (duas)** fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2021. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$3.251.000,00	R\$3.251.000,00	R\$ 2.979.190,22	R\$2.822.357,56	R\$2.736.011,31

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 03/11/2021) dados referentes a outubro/2021

8. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Autarquia conta com 45 servidores, distribuídos em 10 (dez) cargos. Do total, 01(um) servidor é estatutário, correspondente a 2,22% (dois virgula vinte e dois por centos), enquanto 44 (quarenta e quatro) estão vinculados a Autarquia por cargo comissionado, perfazendo 97,78% (noventa e sete, setenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na Unidade

Vínculo	Total
Cargo Comissionado	44
Estatutário	01
Serviço Temporário	
Conselho	
Total Geral	45

Fonte: Portal da Transparência (acessado em 03/11/2021 alusivo ao mês de setembro).

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade celebrou 01 (um) ajuste, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, E-contas, SCDP e Portal da transparência).

19. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofícios Circulares N. 006 e 25/2021-GCG/CGE – requerendo o envio de informações das unidades sobre a formalização de TAC - Termo de Ajuste de Contas / Termo de Reconhecimento de Dívida, durante o exercício de 2020; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N° 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Ofício-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC); e Nota Técnica N.005/2021- SGCI/CGE – Recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual sobre o gerenciamento de pagamentos seguindo as suas ordens cronológicas.

20. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

21. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

22. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

23. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

24. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

25. Da mesma forma, a equipe de auditoria encontrou dificuldades para acessar o sistema SEFAZ-PORTAL SGC (Sistema de Gestão de Contratos).

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

26. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

ACHADO I – Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE

Situação Encontrada:

27. O artigo 39 da Constituição do Estado do Amazonas dispõe que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete, dentre outros, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, e assinar prazo para que o Órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

28. Neste sentido, o TCE é competente para recomendar/determinar aos órgãos e entidades a adoção das medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Administração Pública, conforme estabelece o art. 24 de sua Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 24 - Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

29. Por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

30. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

31. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, o PROCOM não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

32. O cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado é imprescindível, tendo em vista a supremacia do interesse público e outros princípios constitucionais, tais como eficiência e legalidade.

33. A não adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas pode ensejar a aplicação de multa em exercícios posteriores, conforme disposto no art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE-AM, dada sua relevância para a melhoria dos serviços públicos.

Critério: art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM.

Causa: não identificada.

Recomendações:

34. Recomenda-se à Unidade que adote providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” indicada pela Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM.

Responsáveis e condutas: Jalil Fraxe Campos (CPF: 929.896.672-53) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

ACHADO II – Divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada:

35. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

36. Através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Bens Patrimoniais/Unidade administrativa C/ grupo e Subgrupo/Opções de Listagem - Não Baixados”, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência Agosto/2021, conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, conforme indicado abaixo: (ANEXO I)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

1. AJURI	R\$ 1.403.631,24
2. AFI	R\$ 1.376.781,26
3. Diferença (1-2)	R\$ 26.849,98

37. Cabe ainda destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Critério: Lei Complementar nº 175/2017; Decreto nº 34.16/2013; art. 94 da Lei nº 4.320/64

Causas: Não identificada

Recomendações:

38. Recomenda-se que a Unidade:

a) promova gestões junto à SEAD, com o fim de inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistemas AFI e AJURI, fazendo-se cumprir o previsto Decreto nº 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei nº 4.320/64;

b) concilie mensalmente os saldos dos Sistemas AFI e AJURI, e, caso não haja integração entre os Sistemas, sejam estabelecidas rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis para que seja feita a escrituração contábil.

Responsáveis e condutas: Jalil Fraxe Campos (CPF: 929.896.672-53) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

ACHADO III: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

Situação encontrada:

39. A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que O Instituto de Defesa do Consumidor - PROCOM não atendeu a pedido de acesso a informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC (Memorando 17 - SGTO/CGE). (ANEXO II)

40. Saliente-se que o prazo de atendimento ao interessado deve ocorrer em 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado.

Critério: art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, § 1º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016

Causas: não identificada

Recomendações:

41. Recomenda-se à Unidade que adote medidas de controle com vistas a atender às demandas dos cidadãos formuladas por meio dos canais de pedido de acesso a informação, no



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado, conforme previsto no art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, § 1º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016.

Responsáveis e condutas: Jalil Fraxe Campos (CPF: 929.896.672-53) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

VIII. CONCLUSÃO

42. Concluída a fiscalização, identificaram-se 03 (três) falhas, relativas a: (Divergência de valores entre o sistema AFI e AJURI, Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, não atendimento dos pedidos de acesso à informação no prazo legal), restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

43. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.

44. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

45. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

46. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado **Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

(Assinado Digitalmente)
Renata Ingrid Pantoja da Silva
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Cleone Barros de Almeida
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EVIDÊNCIAS

IINSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCOM

Processo: 01.01.011109.000219/2021-02



ANEXO I - Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio										
Relatório de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa, Grupos e Subgrupos - Não Baixados										
Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Documento	Data	Valor	Empenho	Conservação	
Unidade Adm: Atendimento - Setor de Atendimento										
Dependência: Departamento de Atendimento										
Grupo: Outros Materiais Permanentes										
Subgrupo: Outros Materiais Permanentes										
545	APARELHO AR CONDICIONADO, 48000 BTU/h, split, piso ou teto, 220 Volts, com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe "B" ou superior				CF11686	30/08/2013	3.785,0000	2013NE00019	Bom/Ocioso	
							Total Subgrupo:	3.785,0000		
							Total Grupo:	3.785,0000		
							Total Dependência:	83.808,4000		
							Total Unidade Adm:	83.808,4000		
							Total Geral:	1.403.631,2400		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Balancete

Administração Financeira Integrada

Mês de referência: Agosto de 2021

Unidade Gestora : 021202-INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM
 Gestão : 00002 - AUTARQUIA
 Valores de Balancete : Acumulado
 Conta Contabil Inicial : 1231000000000-Bens Moveis
 Conta Contabil Final : 1231199900000-Outros Bens Moveis

Tipo de Demonstração: Conta Contabil

Conta Contabil	Saldo Inicial	Saldo Mês Ant.	Débito Acumulado	Credito Acumulado	Saldo	D/C
1000000000000 - Ativo	1,347,051.46	1,376,781.26	29,729.80	0.00	1,376,781.26	D
1200000000000 - Ativo Não Circulante	1,347,051.46	1,376,781.26	29,729.80	0.00	1,376,781.26	D
1230000000000 - Imobilizado	1,347,051.46	1,376,781.26	29,729.80	0.00	1,376,781.26	D
1231000000000 - Bens Moveis	1,347,051.46	1,376,781.26	29,729.80	0.00	1,376,781.26	D
1231100000000 - Bens Moveis- Consolidação	1,347,051.46	1,376,781.26	29,729.80	0.00	1,376,781.26	D
1231101000000 - Maquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas	79,157.88	82,987.68	3,829.80	0.00	82,987.68	D
1231101020000 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	2,187.08	2,187.08	0.00	0.00	2,187.08	D
1231101070000 - Maquinas E Equipamentos Energeticos	3,430.00	6,629.80	3,199.80	0.00	6,629.80	D
1231101080000 - Maquinas E Equipamentos Gráficos	0.00	630.00	630.00	0.00	630.00	D
1231101230000 - Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos	35,615.80	35,615.80	0.00	0.00	35,615.80	D
1231101240000 - Máquinas, Instalações E Utensilios De Escritório	37,925.00	37,925.00	0.00	0.00	37,925.00	D
1231102000000 - Bens De Informatica	256,987.84	256,987.84	0.00	0.00	256,987.84	D
1231102010000 - Equipamentos De Processamento De Dados	256,987.84	256,987.84	0.00	0.00	256,987.84	D
1231103000000 - Moveis E Utensilios	889,147.76	912,947.76	23,800.00	0.00	912,947.76	D
1231103010000 - Aparelhos E Utensilios Domesticos	6,323.45	6,323.45	0.00	0.00	6,323.45	D

Ofício Circular N. 030/2021-GCG/CGE

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Senhor(a) Secretário (a);
Senhor(a) Diretor(a) – Presidente;
Senhor(a) Dirigente.

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria 2021

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria, em cumprimento ao art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 março de 2020, para conhecimento e providências necessárias, em atendimento ao que determina o inciso III, art. 10, da Lei 2423/96 – TCE/AM.

Assim, as informações/documentos deverão ser encaminhadas em Mídia e Legível [arquivos em PDF c/c /XLS], a fim de reduzir custos e agilizar o fluxo de informações, no prazo de 15 [quinze] dias, no Sistema de Gestão de Documentos [SIGED] ou pelo endereço eletrônico controleinterno@cge.am.gov.br e, na impossibilidade de atendimento ao pleito, seja apresentada justificativa.

Atenciosamente,



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado



DESPACHO

Encaminho o RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 069/2021-SCGCI/AM à Diretoria Administrativo-Financeira para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do PROCON/AM



Processo nº 01.01.011109.000843/2021-00

Em: 16/12/2021

Considerando o teor do Ofício Circular Nº 030/2021-GCG-CGE, que encaminha o relatório de auditoria do PROCON/AM, exercício de 2021, encaminhado para conhecimento e providências necessárias. As informações acima devem atender às recomendações gerais contidas no anexo ao ofício mencionado e encaminhadas a esta Diretoria até o dia 23/12/2021.

Atenciosamente,

CINTIA SUELEN COSTA ALENCAR
Diretora Administrativo-Financeira do PROCON/AM



Processo nº 01.01.011109.000843/2021-00

Em: 29/12/2021

Prezada,

Comunicamos que foi enviado tempestivamente, via e-mail, justificativa ao Relatório de Auditoria nº 069/2021-SGCI/AM [UG 21202 - PROCON/AM], encaminhado por meio do Ofício Circular n. 030/2021-GCG/CGE.

Atenciosamente,

JORGE ARAÚJO DA COSTA



JUSTIFICATIVAS AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 069/2021-SGCI-AM

UNIDADE GESTORA: Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
NATUREZA JURIDICA: Autarquia
ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO: Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019.
GESTOR DA UNIDADE: Jalil Fraxe Campos (CPF: 929.896.672-53)
CARGO: Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor
PERÍODO DE GESTÃO: De 1º de novembro de 2019 até o presente momento
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2021 a 30/11/2021.

Trata-se de apresentação de justificativas ao Relatório de Auditoria nº 069/2021-SGCI-AM realizada no INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR –PROCON/AM – U.G: 21202, referente ao exercício de 2021, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificado de Contas por esta Controladoria do Estado do Amazonas.

Informamos que as justificativas serão respondidas pontualmente, sendo apresentado ao final o respectivo Plano de Providências.

Antes de adentrarmos no mérito das justificativas, informamos que a Unidade Gestora 21108 - Departamento do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor, que era vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, não possui mais movimentação financeira nem qualquer bem patrimonial vinculado a sua estrutura, pois a entidade foi tacitamente revogada pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019, que criou o Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, assumindo os direitos e obrigações daquele, permanecendo para todos os fins o mesmo CNPJ.

Item VII. ACHADOS DE AUDITORIA

Achado I - Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Aduz o respeitado auditor que até a data do fechamento do relatório, o PROCON não havia encaminhado à Controladoria-Geral a Matriz constante da IN nº 02/2020-CGE, não indicando,



portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas, bem como, não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

No tocante a este apontamento informamos que Gestão atual do PROCON-AM, a contar de novembro de 2019, vem cumprindo com as determinações e recomendações dos órgãos de Controle.

Cumpre-nos informar, ainda, que a U.G. do extinto Programa Estadual de Defesa do Consumidor era diversa deste Instituto de Defesa do Consumidor, que teve suas contas avaliadas pela primeira vez pelo Tribunal de Contas do Estado no período referente ao ano de 2020 e ainda não foi julgada (PROCESSO TCE/AM Nº 11668/21), não havendo sobre o novo órgão qualquer recomendação a princípio.

Embora ainda não julgada a Prestação de Contas do Exercício de 2020, a notificação nº 070/2021 – DICA foi respondida tempestivamente por essa gestão. Assim, encaminhamos a **Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM** para fins de conhecimento apenas, pois não há determinação ou recomendação de processo ainda não julgado.

Em anexo também encaminhamos o **Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2021, com as atividades de acompanhamento dos atos de gestão.**

Achado II – Divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI

A divergência apontada pela auditoria no mês de agosto foi sanada em setembro do corrente ano, conforme espelhos anexos e imagens abaixo.

Informamos que as medidas para evitar a ocorrência de nova divergência já foram tomadas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor
AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio

Impresso em: 30/09/2021 11:41:31

Relatório Analítico para Conciliação de Bens

Período: 01/01/2009 a 30/09/2021

Tombos: Todos

Tombo	Localização	Material	Dependência	Marca	Modelo	Numero de Série	Documento	Data Docto.	Valor	Empenho	Conservação
Grupo Contábil: 1231105030000 - Veículos de Tração Mecânica											
355	ESTACIONAMEN TO	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ano e modelo no mínimo correspondentes a data da nota fiscal, com 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 02(duas) traseiras e 01(uma) porta mala, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, inc	Garagem - Estacionamento	VOLKSWAG EN	Gol	9BWAA45U2FT0 63652	NF292811	28/10/2014	32.050,0000	2013NE0001 7	Pessimo
356	ESTACIONAMEN TO	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ano e modelo no mínimo correspondentes a data da nota fiscal, com 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 02(duas) traseiras e 01(uma) porta mala, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, inc	Garagem - Estacionamento	VOLKSWAG EN	Gol	9BWAA45U8FP1 25407	NF920072	28/10/2014	32.050,0000	2014NE0001 7	Pessimo
									Total Grupo Contabil:	64.100,0000	
									Total Geral:	1.403.631,24	00

LORENA
NATALIA
BANQUERO
BARREIRO:55593
631204

Assinado de forma digital por LORENA NATALIA BANQUERO BARREIRO:55593631204
Dados: 2021.09.30 11:39:40 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2021

Balancete Analítico Mensal

021202-INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

00002-AUTARQUIA

Mês de Referência : 09 - Setembro de 2021

EConta Contábil	Saldo Mês Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual D/C	ISF
N 1000000000000 - Ativo	868.721,85	282.196,17	264.372,65	886.545,37	D
N 1100000000000 - Ativo Circulante	33.714,87	255.346,17	256.358,83	32.702,21	D
N 1150000000000 - Estoques	33.714,87	1.020,64	2.033,30	32.702,21	D
N 1156000000000 - Almoxarifado	33.714,87	1.020,64	2.033,30	32.702,21	D
N 1156100000000 - Almoxarifado - Consolidação	33.714,87	1.020,64	2.033,30	32.702,21	D
S 1156101000000 - Material De Consumo	33.714,87	1.020,64	2.033,30	32.702,21	D P
N 1200000000000 - Ativo Não Circulante	835.006,98	26.850,00	8.013,82	853.843,16	D
N 1230000000000 - Imobilizado	835.006,98	26.850,00	8.013,82	853.843,16	D
N 1231000000000 - Bens Moveis	1.376.781,26	26.850,00	0,00	1.403.631,26	D
N 1231100000000 - Bens Moveis- Consolidação	1.376.781,26	26.850,00	0,00	1.403.631,26	D



Achado III: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal.

O serviço de Ouvidoria do PROCON/AM informou que os pedidos foram plenamente atendidos e que o atraso se deu em decorrência da mudança de Ouvidor e atraso das informações repassadas. Entretanto, tão logo ciente do fato entrou-se em contato com o responsável pela plataforma e-SIC junto a esta CGE e foram adotadas medidas para evitar novas ocorrências.

Face o exposto, na condição de representante legal do PROCON, estas são as informações que o Gestor signatário tem a apresentar acerca das questões suscitadas no Relatório de Auditoria nº 069/2021-SGCI/AM, permanecendo à disposição desta Controladoria Geral do Estado para prestar os demais esclarecimentos que ainda se façam necessários para subsidiar a emissão do Parecer e Certificado de Contas para Prestação de Contas do Ano de 2021.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima, consideração e apreço.

JALIL FRAXE
CAMPOS:92989667253

Assinado de forma
digital por JALIL FRAXE
CAMPOS:92989667253

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do PROCON-AM

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/AM.

ÓRGÃO: 021202 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AM

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Jorge Araújo da Costa

EMAIL DO RESPONSÁVEL: jorge.costa@procon.am.gov.br

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: (92) 98117-3995

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 70/2021 - DICA1

Determinação/Recomendação	Ações/Providências	Categoria	Observações
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:			NÃO JULGADA
1. Relatório e certificado de auditoria, com parecer de dirigentes do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas (Lei Estadual nº 2.423, de 10/12/96, art. 10, III e art. 184, § 2º, III, da Resolução TCE nº 04/2002);	Relatório respondido via Ofício Nº 239/2021-GAB/PROCON/AM, de 03/09/2021.	Cumprida	Os documentos solicitados foram apresentados no momento da entrega da prestação de contas anual, com exceção do parecer dos dirigentes e da resposta do PROCON-AM.
2. Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas (Resolução TCE nº 04/2016, art. 2º, inciso IV);	Relatório respondido via Ofício Nº 239/2021-GAB/PROCON/AM, de 03/09/2021.	Cumprida	O Parecer técnico conclusivo foi apresentado no momento da entrega da prestação de contas anual com o nome “Relatório de Controle Interno”, devidamente assinado pela Unidade de Controle Interno do PROCON-AM e aprovado pelas autoridades superiores do órgão. Observou-se apenas o equívoco na folha de rosto onde ao invés de INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-AM) estava escrito FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (FUNDECON). Foi a errata com correção.
3. Relação de empenho pago no mês, especificando o número e a data da emissão da Nota de Empenho, credor, programa de trabalho, valor empenhado, valor pago e saldo de empenho.	Imprimir relatório do Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), do Estado do	Cumprida	

	Amazonas, assinar digitalmente pela Gerência de Contabilidade Pública do PROCON-AM e enviada respondido via Ofício N° 239/2021-GAB/PROCON/AM, de 03/09/2021.		
DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS:			
4. Relação das licitações realizadas, separadas por modalidade, constando número do processo administrativo, número da licitação, data da abertura, objeto, vencedor (es), valor e data de eventual contrato e número da Nota de Empenho e a relação das dispensas e inexigibilidades (Resolução TCE nº 04/2016, art. 2º, inciso XXXV);	Elaborar relatório e enviar ao TCE/AM.	Cumprida	
5. Lista dos contratos de gestão se houver bem como relatório de acompanhamentos das metas estabelecidas para o contratado (Resolução TCE nº 04/2016, art. 2º, inciso XXXVI);	Responder conforme solicitado, comunicando que o PROCON/AM não possui contrato de gestão.	Cumprida	
6. Relação dos Contratos, dos Convênios e respectivas prestações de contas, ajustes e congêneres, e seus Aditivos, firmados no exercício, mencionando número do ajuste, data, partes, objeto, valor, modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou inexigibilidade e número	Elaborar relatório dos contratos e enviar ao TCE/AM.	Cumprida	A tabela acima foi encaminhada como anexo no campo “Outros” no momento do envio da prestação de contas anual.

da Nota de Empenho (Resolução TCE nº 04/2016, art. 2º, inciso XXXVII);			
7. Encaminhar cópia das publicações no DOE/AM, de todos os atos de homologação e adjudicação dos vencedores nos certames licitatórios realizados pelo PROCON/Am., no exercício de 2020 (art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93);	Imprimir os atos de homologação e adjudicação e enviar ao TCE/AM, conforme solicitado.	Cumprida	
8. Encaminhar o ato de designação, bem como, relatório de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado, conforme determinação do art. 67 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;	Imprimir os atos de designação e enviar ao TCE/AM.	Cumprida	
9. Ausência de informações no sistema e-Contas/TCE/AM, das Licitações, Dispensas/Inexigibilidades, Adesão a Atas e Contratos, impedindo assim, que este Tribunal de Contas, fiscalize os gastos públicos da Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM.	1) Informar ao TCE/AM que as informações foram enviadas ao e-Contas. 2) Implantar melhorias nas informações.	1) Em cumprimento 2) Em Implantação	
DOS VEÍCULOS:			
10. Encaminhar quadro demonstrativo da frota de veículos próprios e locados em separados contendo: Marca, Modelo, Placa, Cor, Finalidade, Estado de Conservação, Licenciamento e Nº de Tombo;	Elaborar Quadro Demonstrativo e enviar ao TCE/AM.	Cumprida	
11. Esclarecer a situação geral dos veículos há controle de entrada e saída de veículos, os veículos são guardados em garagem, há controle de consumo de combustível, há controle de manutenção e reparos e de troca de peças	Elaborar relatório e enviar ao TCE/AM.	Cumprida	

sobressalentes e pneus dos mesmos;			
12. Se existe contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Caso positivo, enviar cópia do Edital do Processo Licitatório contendo Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como, as devidas publicações dos Termos de Adjudicação e Homologação da empresa vencedora;	Elaborar resposta e enviar, conforme solicitado.	Cumprida	O Instituto de Defesa do Consumidor PROCON/AM <u>não</u> apresenta contrato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos seus veículos.
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS:			
13. Relacione todos os convênios assinados pelo PROCON (beneficiário ou não); adicione, ainda, a cópia de encaminhamento (convênio e prestação de contas) a esta Corte de Contas (art. 42, Resolução TCE nº 12/2012);	Elaborar resposta e enviar, conforme solicitado.	Cumprida	Não houve assinaturas de convênios no período.
DOS ADIANTAMENTOS:			
14. Relação nominal dos Adiantamentos concedidos, devendo constar: valor, número de empenho e dotação, bem como das respectivas prestações de contas (Resolução TCE nº 04/2016, art. 2º, inciso XXXIX);	Elaborar resposta e enviar, conforme solicitado.	Cumprida	Não houve tomada de Adiantamentos no período.
15. A Administração deve apresentar cópia autenticada que comprove a remessa, até o dia 5 de janeiro de 2021, à Coordenadoria da SEFAZ, da Relação dos Tomadores de Adiantamentos que ficaram pendentes de prestação de contas em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 15, do Decreto n.º 16.396/1994; Se houve relação,	Elaborar resposta e enviar, conforme solicitado.	Cumprida	Não houve tomada de Adiantamentos no período.

encaminhar ao TCE.			
DO SETOR DE PESSOAL:			
16. Encaminhar cópia das Declarações de Bens atualizadas dos servidores que exercem Cargos Comissionados e Diretores da Entidade (Resolução n° 02/90; art. 13, da Lei n° 8.429/92 e disposições da Lei n° 8.730/93 c/c o art. 289, da Resolução n° 04/02);	Providenciar junto a cópia da Declaração de Bens dos servidores e encaminhar ao TCE/AM.	Cumprida	
17. Encaminhar cópia do Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e/ou criação de cargos com o devido instrumento legal (artigos 39, §§ 1° e 8° e 61, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal ou legislação específica);	Elaborar quadro demonstrativo de Pessoal e encaminhar ao TCE/AM.	Cumprida	
18. Informar se houve admissão de pessoal, exceto cargos comissionados, no exercício de 2020; se houve, adicione a cópia do ofício de encaminhamento ao TCE/AM (art. 259 e 260, da Resolução TCE n° 04/2002); se não houve, declare por escrito este fato;	Verificar junto ao setor de Recursos Humanos, se houve admissão de pessoal e/ou providenciar declaração.	Cumprida	
19. Informar se houve admissão de pessoal temporário no exercício de 2020; se houver, disponibilize a relação destes agentes públicos; bem como disponibilize cópia da legislação que os ampara e comprove que está cumprindo o limite do quantitativo e temporal dos contratos; caso não possua pessoal temporário, declare por escrito este fato;	Verificar junto ao setor de Recursos Humanos, se houve admissão de pessoal temporário e/ou providenciar declaração.	Cumprida	
20. Informar se houve concessão de aposentadorias ou pensões no exercício de 2020; se houve, adicione cópia do ofício de encaminhamento do TCE/AM (art. 264 e	Verificar junto ao setor de Recursos Humanos, se houve concessão de	Cumprida	

267, da Resolução TCE nº 04/2002); se não houve, declare por escrito este fato.	aposentadoria.		
21. O PROCON/AM., está sujeito ao regime de fiscalização na área de pessoal por este Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, da CF/88; artigos 40 da CE/89; artigo 1º, IV e V, artigo 32, III, parágrafos 2º e 3º, c/c o artigo 33, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2.423/96-TCE e Resolução 04, de 23.05.02 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), portanto, encaminhar quadro quantitativo de servidores existentes em dezembro de 2019 e de 2020.	Providenciar junto ao setor de Recursos Humanos do Procon-AM o quadro demonstrativo atualizado até a data.	Cumprida	
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:			
22. Ausência de informações tempestivas e completas disponíveis no Sítio eletrônico do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM e no Portal da Transparência, a fim de tonar público os atos praticados pela Administração Pública no exercício de 2020, contrariando o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei nº 12.527/11, c/c o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da CF/88.	Implementar melhorias e monitorar de forma tempestiva as informações contidas no sítio do Procon-AM e Portal da Transparência, conforme a legislação.	Em implementação	
Manaus, 30 de dezembro de 2021			
Carimbo e assinatura do gestor da pasta		Carimbo e assinatura do responsável	
<p>JALIL FRAXE CAMPOS:92989667253</p> <p>Assinado de forma digital por JALIL FRAXE CAMPOS:92989667253</p>		<p>LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA:01574686232</p> <p>Assinado de forma digital por LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA:01574686232</p>	

1. PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/AM

PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO
Unidade Gestora: 021202 – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM
Relatório de Auditoria nº 069/2021-SCGCI/AM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE	Não identificada	A Gestão atual do PROCON-AM, a contar de novembro de 2019 vem cumprindo com as determinações e recomendações dos órgãos de Controle	Atender as Determinações e Recomendações dos órgãos de controle externo.	Gestor da Unidade Unidade de Controle Interno	Elaborar a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM		A UG 21202 não possui recomendações pelo TCE, pois ainda não teve suas contas julgadas.
Divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI	Não identificada	O relatório gerado pelo sistema Ajuri contendo o saldo do Imobilizado referente ao mês de agosto de 2021 enviado ao setor de contabilidade contendo não contemplava o registro do bem móvel, adquirido no final do mês em referência.	O registro do bem adquirido encontra-se devidamente registrado nos sistemas Ajuri e AFI.	Gerência de Patrimonio Gerência de Contabilidade		Implantado	
Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal	Não identificada	O serviço de Ouvidoria do PROCON/AM informa que os pedidos foram plenamente atendidos, embora fora do prazo legal.	Tomar conhecimento do fato ocorrido junto à plataforma e-SIC e adotar medidas para evitar novas ocorrências.	Serviço de Ouvidoria	Entrar em contato com responsável pela plataforma e-Sic junto a CGE e tomar conhecimento do fato ocorrido.	Implantado	

Manaus, 30 de dezembro de 2021



<p>Carimbo e assinatura do gestor da pasta</p> <p>JALIL FRAXE CAMPOS:92989667253</p> <p>Assinado de forma digital por JALIL FRAXE CAMPOS:92989667253</p>	<p>Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer)</p> <p>LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA:01574686232</p> <p>Assinado de forma digital por LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA:01574686232</p>
<p>(1) - O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;</p>	
<p>(2) - Obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)</p>	





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM
CONTROLE INTERNO

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
PAACI 2021**

Manaus-AM, 01 de março de 2021





MEMO Nº 002/2021 – CONT INTERNO/PROCON-AM/FUNDECON

Manaus, 01 de março de 2021.

Ao Sr.
JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Procon-AM

Assunto: Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, Exercício 2021.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para a sua apreciação e aprovação o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, para o exercício 2021, elaborado por esta Unidade de Controle Interno.

Respeitosamente,


CÍNTIA SUELEN COSTA ALENCAR
Controladora Interna


JORGE ARAÚJO DA COSTA
Assessor Controle Interno



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DESPACHO

ACOLHO o Plano Anual do Controle Interno - PAACI, exarado pela Unidade de Controle Interno, o qual versa sobre o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e outras atividades correlatas no âmbito deste Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM.

Encaminhem-se os autos à Unidade do Controle Interno para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Manaus, 02 de março de 2021.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do PROCON/AM.



Sumário

1. Introdução	3
2. Da Instituição	4
2.1 Da Estrutura Organizacional	6
3. Do Controle Interno.....	7
4. Capacitação dos servidores do Controle Interno.....	8
5. Atividades	9
5.1 Metodologia Aplicada.....	10
5.2 Proposta de Atividades do Controle Interno.....	10
5.3 Critério de Seleção	11
5.4 Cronograma	11
5.5 Fortalecimento do Controle Interno	11
5.6 Principais ações a serem implantadas.....	12
5.7 Relatório Anual de Atividades do Controle Interno.....	12
6. Considerações Finais	13





1. Introdução

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI/2021 foi elaborado pela Unidade de Controle Interno onde estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e outras atividades correlatas no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM para o exercício de 2021.

Em observância ao disposto na Portaria nº 011/2020/PROCON-AM, e considerando o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, o art. 43 da Lei Orgânica do TCE – AM e os artigos 70 e 74 da CF/88, que dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo, Sistemas de Controle Interno, responsáveis pela fiscalização financeira, operacional e patrimonial; a Instrução Normativa CGE/AM Nº 002, de 20 de abril de 2020 que dispõe acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado emitidas quando da análise das Contas de Gestão do Governo do Estado do Amazonas e a Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de agosto de 2020 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das unidades de controle interno, no uso de suas competências constitucionais e legais.

Na elaboração deste Plano buscou-se considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da Autarquia.

Os trabalhos a serem realizados servirão de suporte às ações preventivas e de orientação aos setores da Autarquia com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações vigentes.

A seleção das áreas e dos processos auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância e criticidade, e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON e do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM.



2. Da Instituição

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON AMAZONAS foi criado pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019, Autarquia Estadual integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, e sua estrutura organizacional encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

De acordo com a Lei Delegada nº 125, art. 2º, o PROCON-AM tem como finalidade formular e executar políticas de proteção, defesa e orientação ao consumidor.

Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON-AM:

- I - Assistência ao Governador do Estado na formulação da Política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;
- II - O planejamento, a elaboração, a proposição, a coordenação e a execução da Política do Sistema Estadual de Defesa dos Direitos e Interesses dos Consumidores;
- III - O recebimento, a análise, a avaliação e o encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV - A orientação permanente dos consumidores sobre seus direitos e garantias;
- V - A fiscalização das denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;
- VI - O incentivo e o apoio à criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor, bem como o apoio às já existentes;
- VII - O desenvolvimento de palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
- VIII - A atuação, junto ao Sistema Estadual de Ensino, visando à inclusão do tema “Educação para o consumo” no rol de disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;





- IX - A oferta, aos consumidores, de mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- X - A manutenção de cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o registro das soluções;
- XI - A expedição de notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
- XII - A fiscalização e a aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;
- XIII - O funcionamento, no processo administrativo, como instância de julgamento;
- XIV - A solicitação do concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON, criado pela Lei Estadual nº 2.288/94 e amparado pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/1990 e pelo art. 9º, parágrafo único, “c”, da Constituição do Estado do Amazonas, foi concebido com as finalidades de (i) promover medidas e campanhas de formação e informação do consumidor, (ii) implementar um serviço de informação para o sistema estadual de defesa do consumidor, (iii) desenvolver estudos relativos às relações de consumo, (iv) além de incentivar e apoiar a criação e organização de Associação de Defesa do Consumidor.

Ainda quanto às características singulares do FUNDECON, o art. 6º do Decreto nº 18.607/98 imputou ao Fundo Especial a tarefa de conferir suporte financeiro às atividades pertinentes à execução da política estadual de defesa do consumidor, em especial (i) o custeio dos programas e projetos de conscientização, proteção e defesa dos consumidores; (ii) a aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor; (iii) a realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, com vistas à orientação do consumidor; (iv) o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e, finalmente, (v) a estruturação e instrumentalização do PROCON/AM objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.





2.1 Da Estrutura Organizacional

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;

II - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:

- a) Presidência;

III - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA:

- a) Gabinete do Diretor-Presidente;
- b) Controle Interno;
- c) Ouvidoria;
- d) Núcleo de Apoio aos Superendividados – NAS;

IV - ÓRGÃO DE ATIVIDADES-MEIO:

- a) Diretoria Administrativo-Financeira:
 - 1. Gerência de Contabilidade Pública;
 - 2. Gerência de Pessoal;
 - 3. Gerência de Material, Serviços e Patrimônio;
 - 4. Gerência da Tecnologia da Informação;

V - ÓRGÃO DE ATIVIDADES-FIM:

- a) Diretoria Técnica:
 - 1. Departamento Jurídico;
 - 2. Departamento de Atendimento ao Consumidor;
 - 3. Departamento de Fiscalização;
 - 4. Departamento Processual Técnico.



2.2 Compõem ainda a Estrutura Organizacional do PROCON-AM:

Presidência
Gabinete da Presidência
Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
Ouvidoria
Controle Interno
Núcleo de Apoio aos Superendividados-NAS
Diretoria Técnica
Departamento Jurídico
Departamento de Atendimento ao Consumidor
Departamento de Fiscalização
Departamento Processual – Técnico
Diretoria Administrativo-Financeira
Gerência de Contabilidade Pública
Gerência de Pessoal
Gerência de Material, Serviços e Patrimonial
Gerência de Tecnologia da Informação

3. Do Controle Interno

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Defesa do Consumidor-PROCON-AM foi instituída pela Portaria nº 011/2020/PROCON-AM, de 04 de maio de 2020, está subordinado ao Diretor-Presidente e Ordenador de despesas do PROCON-AM, respondendo suas ações à Diretoria Executiva na execução das atividades de Controle Interno com a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia, e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

O Controle Interno conta com o seguinte quadro de servidores:

Quant.	Nome	Cargo	Função	Formação
01	Cíntia Suelen Costa Alencar	Chefe de Departamento	Controladora Interna	Advogada
01	Jorge Araújo da Costa	Assessor I	Assessor da Controladoria	Contador



4. Capacitação dos servidores do Controle Interno

A previsão de carga horária mínima de 40 horas de capacitação anual dos servidores do setor de Controle Interno visa a permitir o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, de suas habilidades e de outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo. Essa capacitação deve se dar preferencialmente com base em um programa de formação e desenvolvimento de recursos humanos e pode incluir cursos formais, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos à distância, cursos de progressão profissional, treinamento no trabalho, dentre outros.

No que diz respeito às ações que visam à capacitação, aperfeiçoamento e modernização das atividades de Controle Interno, previstas para o exercício de 2021, pretende-se viabilizar a participação nos cursos e treinamentos dos servidores, promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP e pela Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público - ESASP, entre outros, assim como, de entidades privadas.

Ademais, os investimentos em capacitação e educação continuada são necessários para que a equipe mantenha-se atualizada e em condições para executar seus trabalhos com competência, eficiência e eficácia, bem como a participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades do Controle Interno.

As estimativas de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de controle interno para o ano de 2021, resguardadas as devidas disponibilidades financeiras e do pessoal do Instituto, e de oferta das capacitações.





5. Atividades

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

As atividades de auditoria consistem nos procedimentos com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios, se baseia na fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, consiste em:

1. Avaliar os sistemas de controles internos existentes nos departamentos e setores a fim de identificar o nível de segurança;
2. Acompanhar e avaliar os atos de gestão com vistas a assegurar o cumprimento dos normativos vigentes e a entrega de melhores serviços à comunidade;
3. Detectar, mediante avaliação e análise, os pontos críticos de atividades operacionais dos departamentos quanto ao cumprimento das normas legais peculiares às suas atividades, como também das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Externo às quais o PROCON-AM está submetido;
4. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;
5. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos;
6. Verificar e monitorar o cumprimento das recomendações e determinações da CGE e do TCE/AM; e
7. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, sugerir implantação.



5.1 Metodologia Aplicada

O Plano de Auditoria teve por foco concentrar esforços nas áreas que aferem o maior grau de risco ao alcance dos resultados da gestão pública. Desta forma, utilizaram-se critérios para priorização dos objetos auditáveis e receberam os maiores quantitativos de trabalho.

As atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 011/2020/PROCON-AM, de 04 de maio de 2020.

5.2 Propostas de Atividades de Controle Interno

As atividades programadas para o exercício corrente são apresentadas detalhadamente no ANEXO I.

a) Ações Estratégicas, Normatização e Orientação: destinadas a formulação de aspectos normativos e orientativos para padronização dos processos de trabalho, técnicas de controle e suporte na tomada de decisão dos procedimentos administrativos.

b) Ações de Auditoria de Gestão: desenvolvidas para avaliar a gestão, especialmente quanto aos controles internos instituídos, fidedignidade das demonstrações financeiras e análise da conformidade dos gastos, em termos de princípios como legalidade e legitimidade dos atos administrativos, face aos padrões técnicos e jurídicos aplicáveis a matéria.

c) Ações de Auditoria Especial: resultante principalmente da avaliação operacional de programas, atividades e sistemas, em termos de princípios como economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, bem como correlacionados às análises de conformidade atinentes a atividade finalística.

d) Ações de Demandas Extraordinárias: decorrente de solicitações internas ou externas imprevistas para averiguação e pronunciamento de fatos referentes a denúncias, irregularidades e fraudes, dentre outras situações correlatas.



5.3 Critérios de seleção

As atividades planejadas para o presente exercício foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno, dado o fato do número reduzido do quadro funcional, o que levará, a princípio, aplicação pelo método de amostragem.

A seleção das amostras levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, e criticidade, sendo que:

a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (sistema, contrato, atividade ou ação).

b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou setor em relação à atividade finalística do Instituto.

c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas na Instituição. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

A Unidade de Controle Interno fará o acompanhamento e o monitoramento de suas recomendações e determinações, inclusive dos órgãos de controle externo, a fim de que estas sejam plenamente implantadas no âmbito da Instituição, departamentos ou setores auditados através do Plano de Providências.

5.4 Cronograma

Os trabalhos inerentes a este Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma apresentado no ANEXO I.

5.5 Fortalecimento do Controle Interno

Este Plano tem por objetivo destacar as ações de fortalecimento do controle interno sob um plano global, ou seja, todo tipo de ação que promova a melhoria no âmbito do



PROCON-AM (recursos materiais, recursos humanos, recursos financeiros, metodologias, ferramentas, procedimentos, etc).

5.6 Principais ações/atividades a serem realizadas

Nº Ação	Ação	Objetivo	Relevância	Prazo
1.	Manual de Normas e Procedimentos	Elaborar o Manual de Normas e Procedimentos das atividades do PROCON-AM	Padronização das atividades desenvolvidas pelo PROCON-AM	Junho a julho
2.	Ofício de solicitação de status de Tomadas de Contas	Enviar ofício ao TCE/AM solicitando posicionando sobre as Tomadas de Contas enviadas	Definir ações acerca de saldo de Adiantamento na Contabilidade.	Maio
3.	Acompanhamento das recomendações e determinações do TCE/AM e CGE/AM	Acompanhar e monitorar o atendimento das recomendações e determinações do TCE/AM e CGE/AM	Cumprir as recomendações e determinações dos órgãos de controle externo	Janeiro a dezembro
4.	Relatório Anual de Atividades do Controle Interno-RAACI	Elaborar o RAACI/2020, apresentando os resultados desenvolvidos pelo Controle Interno	Resultado dos trabalhos de controle interno para fortalecimento do CI.	Maio
5.	Relatório de Atividades do Órgão ao TCE/AM	Elaborar relatório compilado das atividades do Órgão/entidade	Atender solicitação do TCE/AM.	Julho e novembro
6.	Regimento Interno	Elaborar o Regimento Interno do PROCON-AM	Disciplinar as situações que não estão definidas na legislação	*Quando a nova lei for aprovada e publicada
7.	Atualização, monitoramento e análise da LOA 2021 no sistema SPLAM	Acompanhamento da aplicação dos recursos nas atividades do PROCON-AM	Acompanhar o desenvolvimento do orçamento do PROCON-AM	Abril, agosto e dezembro
8.	Prestação de Contas Mensal - PCM	Enviar as prestações de contas mensais do órgão ao TCE/AM através do sistema e-contas	Cumprir às exigências de órgão de controle externo	Janeiro a dezembro
9.	Prestação de Contas Anual - PCA	Enviar a prestação de contas anual do órgão ao TCE/AM através do sistema e-contas	Cumprir às exigências de órgão de controle externo	Março/21

Essas atividades, as ações previstas no ANEXO I e as demais que eventualmente forem implementadas no decorrer do exercício.

5.7 Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI

Ao final do prazo definido para execução dos trabalhos referentes a este Plano de Atividades será elaborado o Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI, o qual conterà o relato das atividades de auditorias, fiscalizações e dos acompanhamentos



em função das ações planejadas, bem como as ações diversas que exigirão atuação deste Controle Interno.

O RAACI observará a seguinte estrutura:

- a) descrição das ações de auditoria, fiscalizações e acompanhamentos realizados em 2021;
- b) registro quanto à implementação ou cumprimento, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelo setor de Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo; e
- c) fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre as ações de controle interno.

6. Considerações Finais

As atividades de Controle Interno no exercício de 2021 poderão sofrer alterações com base nas observações e constatações feitas ao longo do ano, bem como diante do surgimento de novas demandas e/ou fatores contingenciais de força maior. Assim, diante da natureza das atividades de controle interno, o plano de atividades é um documento que se caracteriza por sua mutabilidade, pois ao longo do exercício pode ser aperfeiçoado, a fim de buscar adequação às peculiaridades e demandas desta Autarquia.

Outro fator a ser considerado é a necessidade constante de capacitação da equipe de Controle Interno, sendo esta condição fundamental para a eficiência e efetividade dos trabalhos, uma vez que as avaliações dependem da correta decodificação de percepções sobre diferentes assuntos, no que se refere à pessoal, aos controles, ao processo de gestão administrativa, entre outros.

Adicionalmente, com a elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício 2021, pretende-se auxiliar ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON-AM a alcançar os seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que



verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a Autarquia.

O plano foi elaborado com o objetivo de que as ações de auditoria, nos temas elencados, possam adicionar valor à gestão por meio da colaboração para a melhoria dos controles internos, da eficiência dos processos e da regularidade das atividades do PROCON-AM e do FUNDECON.

E por fim, ressaltamos que a execução do presente plano possui apoio da alta administração no que diz respeito à implementação dos controles e de ações voltadas para o aprimoramento e operacionalização dos trabalhos, bem como da participação colaborativa dos gestores e servidores em seus respectivos âmbitos de atuação.

Manaus, 01 de março de 2021.

Cíntia Suelen Costa Alencar
Controladora Interna

Jorge Araújo da Costa
Assessor do Controle Interno



ANEXO I



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Gestão Orçamentária.	Certificar o cumprimento das metas previstas na LOA 2021 para a Autarquia.	Examinar a execução orçamentária: - O cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no orçamento; - A entrada das receitas e a realização das despesas; - A inscrição e pagamentos de restos a pagar; - Acompanhar as alterações orçamentárias; - Os controles internos administrativos.	Julho a dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	- Lei Federal nº 4.320/1964; - Lei Complementar nº 101/2000; e - Lei Orçamentária Anual 2021.	Controle Interno – CI.



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO FINANCEIRA

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Gestão Financeira.	Avaliar a regularidade das operações financeiras; identificar as falhas e os riscos ao atendimento à legislação pertinente.	Examinar: - A gestão do fluxo de caixa, o pagamento a fornecedores; - A administração das contas a pagar e a receber; - As transferências bancárias; - A instrução formal nos processos de pagamentos, aprovações e autorizações; - As conciliações bancárias; - Os controles internos administrativos.	Julho a dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	- Lei Federal nº 4.320/1964; - Lei Complementar nº 101/2000; - Decreto Estadual nº 40.350/2019; e - Orientações Técnicas da SEFAZ-AM.	Controle Interno – CI.



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO CONTÁBIL

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Gestão Contábil	Certificar a aderência dos procedimentos à Legislação Contábil e fiscal.	Examinar: - O Balanço Patrimonial; - O Balanço Orçamentário; - O Balanço Financeiro; e - Demais demonstrativos contábeis; - A Regularidade fiscal, envio das obrigações acessórias pertinentes à Autarquia; - O cumprimento do envio das Prestações de Contas Mensal e Anual ao TCE; e - Avaliar os controles internos administrativos.	Julho a dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	- Lei nº 4.320/1964; - Normas Brasileiras de Contabilidade (MCASP) – 8ª edição.	Controle Interno – CI.



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE COMPRAS (PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES)

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Compras	Examinar: - A regularidade dos processos de: Compra Eletrônica-CEL; - Compra de Ata Externa (CAE); - Adesão da Ata do Sistema de Registro de Preços da SEFAZ/AM; e - Registro de Dispensa de Licitação (RDL).	Avaliar por amostragem: - Processos administrativos; - Processos de licitação; - Processos de dispensa e inexigibilidade; - Processos administrativos de Compra Eletrônica-CEL; - Compra de Ata Externa (CAE); - Adesão da Ata do Sistema de Registro de Preços da SEFAZ/AM; - Avaliar os controles internos administrativos.	Agosto e novembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira / Gerência de Material, Serviços e Patrimônio	- CF/88; - Lei nº 8.666/1993; - Decreto Estadual nº 34.159/2013 (Sistema e-compras); - Decreto Estadual nº 40.674/2019 (Registro de Preços); - Orientações Técnicas da SEFAZ/AM.	Controle Interno



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Contratos administrativos.	- Examinar a conformidade na contratação e execução dos contratos e termos aditivos, assim como a sua aderência à legislação vigente.	Avaliar por amostragem: - Adequada previsão orçamentária para contratação, execução e formalização de aditivos; - Regularidade na contratação e execução dos contratos; - Alterações contratuais: revisão, reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão de valores e reconhecimento de dívida oriunda dos contratos administrativos; - Avaliar os controles internos administrativos.	Julho, setembro e outubro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	- CF/88; - Lei nº 8.666/1993; - Lei nº 4.320/1964; - Resolução nº 27/2012-TCE; - Resoluções CONFEA - Portaria Conjunta CGE/SEFAZ nº 001 de julho de 2019.	Controle Interno





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Diárias e passagens.	Confirmar a regularidade e conformidade na concessão de diárias e passagens a servidores e colaboradores da Autarquia.	Verificar: - Existência de autorização prévia da autoridade competente para concessão das diárias e passagens; - a conformidade do pagamento efetuado com os dias de afastamento e com o cargo do beneficiário; - A regularidade do valor pago a título de diárias e passagens.	Novembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	Decreto Estadual nº 40.691/2019.	Controle Interno





PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Objeto da Auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma Previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Analisar os processos de adiantamento de despesas.	Verificar a regularidade dos processos de adiantamento de despesas.	Selecionar processos de adiantamento de despesas.	Setembro e dezembro.	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	Decreto Estadual nº 16.396/1994.	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Patrimônio: bens móveis e imóveis	Certificar a adequação dos procedimentos relativos ao controle de bens móveis e imóveis em relação à legislação vigente.	Examinar por amostragem: - Controle de entrada e saída dos bens; - Relatório de entrada dos bens, expedidos pelos sistemas AJURI e AFI, data e assinatura do atesto, respectivas Notas Fiscais e Notas de Empenho; - Controle da existência física dos bens (Descrição dos bens nos Termos de Responsabilidade: nº de tombamento; Atualização dos Termos de Responsabilidade); - Inventário; - Avaliar os controles internos administrativos.	Julho a dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira / Gerência de Material, Serviços e Patrimônio.	- Artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/1964; - Sistemas AFI e AJURI.	Controle Interno
Patrimônio: bens móveis	Certificar a adequação dos procedimentos relativos ao controle de bens móveis em relação à legislação vigente.	Examinar os procedimentos aplicados na transferência e desfazimento de bens do órgão.	Julho a dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira / Gerência de Material, Serviços e Patrimônio.	- Artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/1964; - Sistemas AFI e AJURI.	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO E MATERIAL DE CONSUMO)

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Almoxarifado e Material de Consumo.	<ul style="list-style-type: none">- Certificar a adequação dos procedimentos relativos ao almoxarifado e material de consumo em relação à legislação vigente;- A execução dos normativos internos sobre controle e movimentação dos estoques de materiais bem como o cumprimento de rotinas e procedimentos e a utilização do sistema AJURI, evitando estoques ociosos ou a falta de material.	<p>Examinar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adequação das instalações do almoxarifado, inclusive quanto aos equipamentos de segurança e acesso de pessoas;- Entrada e saída de material (entradas e saídas selecionadas por amostragem no sistema Controle físico do estoque/inventários: quantidade do material objeto da inspeção (físico e o constante do sistema);- Data de validade dos materiais;- Existência e controle de requisições de material;- Estado dos materiais estocados;- Avaliar os controles internos administrativos.	Julho, Agosto, outubro e dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira / Gerência de Material, Serviços e Patrimônio.	Sistemas AFI e AJURI	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE TRANSPORTE

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Transportes.	Atestar a adequação da utilização dos veículos da Autarquia.	Avaliar: - Consistência das informações contidas nas autorizações de saídas de veículos (quilometragem X hodômetro); - Controle de abastecimento; - Documento de orientações quanto à utilização dos veículos; - Identificação dos veículos; - Avaliar os controles internos administrativos	Outubro e dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira.	Sistema AJURI ou que houver	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Sector Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Gestão de Pessoal.	<ul style="list-style-type: none">- Atestar a conformidade dos pagamentos de pessoal que compõe a folha de pagamento;- Atestar a legalidade dos atos de gestão relativos á folha de pagamento.	<ul style="list-style-type: none">- Examinar por amostragem:- Regularidade dos cálculos de passivos;- Legalidade dos atos de nomeações, cessões, requisições, exonerações e aposentadorias de servidores;- Concessões de abonos, adicionais, auxílios, gratificações;- Legalidade dos pagamentos inerentes à folha de pagamento;- Atualização das pastas e registros funcionais;- Avaliar os controles internos administrativos	Setembro e dezembro	Diretoria Administrativo-Financeira-DAF / Chefia Adm. Financeira / Gerência de Pessoal.	Lei Estadual nº 1.762/1986. Decreto Estadual nº 31.139/2011. Decreto Estadual nº 31.154/2011	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO

GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Portal da Transparência e Ouvidoria.	- Atestar a conformidade das informações e dados relativos ao Portal da Transparência no site do PROCON-AM; - Atestar a conformidade dos atos relativos à Ouvidoria e legislação pertinente.	Examinar: Os dados demonstrados no Portal da Transparência no site do PROCON-AM, em relação às informações demandadas na Lei Acesso à Informação nº 12.527/11; - A aderência dos atos relativos à Ouvidoria conforme Decreto nº 40.636/19.	Agosto e novembro	Ouvidoria / Gerência de Informática	- Portal do PROCON-AM; - Lei de Acesso à informação nº 12.527/11; - Decreto Estadual nº 40.636/19.	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – MONITORAMENTO

MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Objeto da auditoria	Objetivos da auditoria	Escopo da auditoria	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento	Equipe de auditoria
Monitoramento das ações da gestão face às recomendações emanadas do Controle Interno e órgãos de Controle Externo.	Atestar a implementação de ações corretivas e preventivas pelos setores da Autarquia em atendimento às recomendações efetuadas pelo Controle Interno e órgãos de Controle Externo.	Avaliar: - O cumprimento das recomendações emitidas pelo Controle Interno do PROCON-AM; - Atendimento às recomendações da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE-AM; - Observância às recomendações exaradas nos Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM.	Julho a Dezembro	Setores notificados	- Legislação pertinente às áreas notificadas; - Atividades inerentes às áreas notificadas.	Controle Interno



ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – RAACI 2021

Ação	Objetivos	Escopo	Cronograma	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento
Elaborar o Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI 2021.	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento ao art. 1º da Portaria nº 011/2020-PROCON-AM;- Atendimento à solicitação da Controladoria Geral do Estado (em cumprimento ao art. 2º, I e II, do Decreto nº 40.824/19 (anexo I) – Reg. Interno da CGE, e art. 7º, §§ 1º e 2º da IN CGE nº 16/04).	<ul style="list-style-type: none">- Descrição de todas as atividades realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2021;- Relatórios de auditoria;- Atividades de Monitoramentos;- Notas Técnicas;- Recomendações de auditoria;- Ações preventivas e corretivas.	Dezembro	Controle Interno.	Atividades realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2021 (relatórios, auditorias, notas técnicas, recomendações, monitoramentos, etc.)





ANEXO I

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI 2022

Ação	Objetivos	Escopo	Cronograma previsto	Setor Responsável pelos atos/processos	Conhecimento
Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI 2022.	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento ao art. 1º da Portaria nº 011/2020-PROCON-AM;- Atendimento à solicitação da Controladoria Geral do Estado (em cumprimento ao art. 2º, I e II, do Decreto nº 40.824/19 (anexo I) – Reg. Interno da CGE, e art. 7º, §§ 1º e 2º da IN CGE nº 16/04).	<ul style="list-style-type: none">- Planejamento das atividades a serem realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2022;- Planejamento das atividades de auditorias a serem realizadas no exercício de 2022;- Elaborar cronograma das atividades do Controle Interno para o exercício 2022.	Dezembro	Controle Interno	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento técnico acerca das atividades/áreas da Autarquia elencadas para as auditorias 2022;- Matriz de risco.



ANEXO II





ANEXO II

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021 ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	MÊS											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Elaboração de <i>checklist</i> e procedimentos												
2	Acompanhamento dos atos de Gestão Orçamentária												
3	Acompanhamento dos atos de Gestão Financeira												
4	Fiscalização na Gestão Contábil												
5	Acompanhamento dos Atos de Gestão de Compras (processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade)												
6	Acompanhamento dos atos de Gestão de Contratos Administrativos (aquisição de bens e prestação de serviços comuns)												
7	Acompanhamento dos atos de Gestão de Diárias e Passagens												
8	Fiscalização dos Atos de Adiantamento de Despesas (Suprimento de Fundos)												
9	Fiscalização dos Atos de Gestão de Patrimônio												
10	Fiscalização dos atos de Gestão de Materiais (Almoxarifado e Material de Consumo)												
11	Fiscalização dos atos de Gestão de Transportes												
12	Fiscalização dos Atos de Gestão de Recursos Humanos (Pessoal)												
13	Fiscalização dos Atos de Gestão de Transparência e Ouvidoria												
14	Acompanhamento de Implementação de Recomendações												
15	Elaboração do Relatório Anual das Atividades de Controle Interno 2021												
16	Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno 2022												



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO N° 355/2021/GAB/PROCON-AM

Manaus, 30 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

OTÁVIO GOMES DE SOUZA.

Controlador Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM

Rua Franco de Sá, 270, São Francisco, Edifício Amazon Trade Center, 10º Andar.

Manaus/AM, CEP: 69079-210.

ASSUNTO: Justificativa ao Relatório de Auditoria n° 069/2021-SGCI/AM (UG 21202 - PROCON/AM)

Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício Circular n° 030/2021-GCG/CGE, sirvo-me do presente para encaminhar as justificativas ao Relatório de Auditoria n° 069/2021-SGCI/AM (UG 21202 - PROCON/AM), referente ao exercício de 2021 e, ainda, encaminhando, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI 2021.

Certo de contar com vossa colaboração, reitero os votos de estima e coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JALIL FRAXE

CAMPOS:92989667253

Assinado de forma digital

por JALIL FRAXE

CAMPOS:92989667253

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do PROCON/AM



Processo nº 01.01.011109.000843/2021-00

- I. CIENTE;
- II. **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 355/2021/GAB/PROCON-AM [pág. 67];
- III. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno para conhecimento e providência que julgue necessária.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

Análise da Manifestação do Gestor

Unidade Auditada/UG: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

UG: 21.108

Exercício: 2021

Responsável: Jalil Fraxe Campos

Relatório n.069/2021

Processo: 01.01.011109.000219/2021-02

Ordem de Serviço: 05/2021/SGCI/CGE

Dado o prazo contido na Instrução Normativa CGE/AM n. 01/2020, a Unidade **apresentou** Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício 355/2021-GAB/PROCON-AM, faz-se análise das justificativas e providências informadas, considerando o Relatório de Auditoria 069/2021-SGCGI/A

Achado 1: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE

Situação Encontrada: Situação Encontrada: Por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020- CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Fundação Estadual do Índio não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

Justificativa: Aduz o respeitado auditor que até a data do fechamento do relatório, o PROCON não havia encaminhado à Controladoria-Geral a Matriz constante da IN nº 02/2020-CGE, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas, bem como, não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações. No tocante a este apontamento informamos que Gestão atual do PROCON-AM, a contar de novembro de 2019, vem cumprindo com as determinações e recomendações dos órgãos de Controle. Cumpre-nos informar, ainda, que a U.G. do extinto Programa Estadual de Defesa do Consumidor era diversa deste Instituto de Defesa do Consumidor, que teve suas contas avaliadas pela primeira vez pelo Tribunal de Contas do Estado no período referente ao ano de 2020 e ainda não foi julgada (PROCESSO TCE/AM Nº 11668/21), não havendo sobre o novo órgão qualquer recomendação a princípio. Embora ainda não julgada a Prestação de Contas do Exercício de 2020, a notificação nº 070/2021 – DICAÍ foi respondida tempestivamente por essa gestão. Assim, encaminhamos a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM para fins de conhecimento apenas, pois não há determinação ou recomendação de processo ainda não julgado. Em anexo também encaminhamos o Plano Anual de Atividades do Controle Interno 2021, com as atividades de acompanhamento dos atos de gestão.

Análise: Atendido

Achado 2: Divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada: Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

Justificativa: A divergência apontada pela auditoria no mês de agosto foi sanada em setembro do corrente ano, conforme espelhos anexos e imagens abaixo. Informamos que as medidas para evitar a ocorrência de nova divergência já foram tomadas.

Análise: Atendido

Achado 3: Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal

Situação Encontrada: A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que o Instituto de Defesa do Consumidor-PROCON não atendeu a pedido de acesso à informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC (Memorando 017/2021-SGTO/CGE), dentro do prazo estabelecido no art. 11, § 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c art. 15, § º e 4º Decreto Estadual 36.819/2016.



Justificativa: O serviço de Ouvidoria do PROCON/AM informou que os pedidos foram plenamente atendidos e que o atraso se deu em decorrência da mudança de Ouvidor e atraso das informações repassadas. Entretanto, tão logo ciente do fato entrou-se em contato com o responsável pela plataforma e-SIC junto a esta CGE e foram adotadas medidas para evitar novas ocorrências.

Análise: Atendido

Manaus, 28 de fevereiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Renata Ingrid Pantoja da Silva
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes
Assessor - Coordenador da Equipe

De acordo:

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

PARECER Nº 067/2022

Unidade Auditada: Instituto de Defesa do Consumidor

UG: 21108

Exercício: 2021

Responsável: Jalil Fraxe Campos

1. Durante o exercício de 2021, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Nº 069/2021-SGCI/AM**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço Nº 05/2021-SGCI/CGE**, baseando-se na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. As falhas correspondem a: falha no cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE; divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI; não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
4. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n. 001/2020, a presente Unidade apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.
5. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Instituto de Defesa do Consumidor** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
6. Face ao exposto, e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **não comprometeram** a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, **não causaram prejuízo** à Fazenda Estadual e **foram sanadas**, no exercício de 2021, conclui-se pela **REGULARIDADE**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

7. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 17 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovado por:

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado N° 067/2022

Unidade Auditada: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON

UG: 21.108

Nos termos da Lei Orgânica n° 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1°, Incisos I e II, e Resolução n°. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, e em atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2°, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

Considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria de controle interno da Controladoria Geral do Estado, assim como suas responsabilidades inerentes que estão de acordo com o Decreto n°. 40.824, de 17 de junho de 2019, como também do titular da pasta, por **NÃO** ter sido evidenciada ocorrência que comprometa a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2021, conforme Relatório de Controle Interno n° 069/2021-SGCI/AM e Parecer n° 067/2022.

Manaus, 17 de março de 2022.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 004/2022-GCG/CGE

Manaus, 11 de março de 2022.

Senhor(a) Secretário (a);
Senhor(a) Diretor(a) – Presidente;
Senhor(a) Dirigente.

Assunto: Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício ano 2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado





DESPACHO

Em: 23/03/2022

Prezados,

Encaminho o Parecer e Certificado de Auditoria, exercício ano 2021, para conhecimento e ações necessárias.

Atenciosamente,

CATARINA OLIVEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete - PROCON/AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON-AM

UG: 21202

EXERCÍCIO 2021





RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM
EXERCÍCIO 2021

Em atendimento ao art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, do art. 43 da Lei Orgânica do TCE - AM e dos artigos 70 e 74 da CF/88, que dispõem acerca da necessidade da criação e manutenção de sistema de controle interno integrado pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando as finalidades do Controle Interno estabelecidas no art. 74 da CF/88; Considerando, por fim, a Instrução Normativa CGE/AM Nº 001, de 17 de março de 2020 que define diretrizes e institui procedimentos de auditoria da Administração Direta, Indireta e Fundacional para o serviço público estadual e dá outras providências, temos a apresentar o que segue:

1) DO CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON-AM), as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pelo órgão integra o Sistema de Controle Interno Estadual, inclusive prestando contas dos atos praticados por seus responsáveis à Controladoria Geral do Estado, situada junto ao Poder Executivo.





O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Autarquia.

2) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO DO PROCON-AM

No exercício de 2021, foram realizados pela Controladoria os seguintes trabalhos:

- Elaboração e acompanhamento do plano de providências, para resolução dos pontos levantados na auditoria realizada pela Controladoria Geral do Estado – CGE referente ao exercício 2021;
- Acompanhar auditoria da Controladoria Geral do Estado - CGE, do exercício 2021, conforme Plano Anual de Auditoria da CGE;
- Subsidiar auditoria da Controladoria Geral do Estado, através do envio de relatório com “Informações Complementares para Elaboração do Relatório de Análise das Contas Anuais”;
- Análise, através da “Matriz de Fiscalização da Transparência”, conforme Apêndice II, da Resolução ATRICON nº 09/2018 – Diretrizes 3218, quanto ao atendimento do estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);
- Acompanhamento dos resultados das análises das Prestações de Contas Anuais do FUNDECON e PROCON/AM pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,





assim como monitoramento das providências efetuadas pela Instituição quanto às recomendações exaradas nos Acórdãos daquele Tribunal;

- Elaboração dos manuais de procedimentos e de auditoria, assim como do Plano Anual de Auditoria de Controle Interno para o Exercício de 2021.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto às informações contidas nas Demonstrações Contábeis, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, como fundo especial destinado a dar suporte financeiro às atividades pertinentes à execução da política estadual de defesa do consumidor, em especial a estruturação e instrumentalização do PROCON/AM, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários, vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Durante o exercício, procuramos observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional.

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis e foi providenciada a devolução dos recursos não utilizados.

Por fim, conclui-se que o PROCON-AM, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Diante do exposto, esta Controladoria emite PARECER FAVORÁVEL quanto às informações prestadas no RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Referência: Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão
Exercício: 2021

Unidade Gestora: Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON-AM

Rol dos Responsáveis / Ordenadores da Despesa:

Nome: Jalil Fraxe Campos

Cargo: Diretor-Presidente do PROCON-AM e Ordenador de Despesas do FUNDECOS

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Este Certificado tem como escopo a avaliação dos atos de gestão, referente ao Exercício de 2021, os exames foram efetuados em consonância com as normas e legislações vigentes e aplicadas ao Setor Público.

Foram contempladas as seguintes medidas: verificação quanto à conformidade dos atos praticados, análise quanto a legalidade e eficiência dos atos de gestão, avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do PROCON.

O Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão foi elaborado com base nos balancetes retirados do sistema e nos trabalhos realizados pela Controladoria.

Assim, fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão apresentado, e em consequência dos exames realizados, certificamos a REGULARIDADE do mesmo.

Manaus (AM), 30 de março de 2022

Luciana Cristinne Nery de Oliveira

Controladora Interna